



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ

Mensagem n.º 012

Senhor Presidente:

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa colenda casa legislativa o projeto de Lei que *“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2019. ”*.

O presente projeto de lei visa autorização legislativa para a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual - LOA, na Secretaria Municipal da Fazenda, no valor total de R\$ 12.000,00.

Como é de vosso conhecimento, foi celebrado o Termo de Compromisso nº 003/2017, entre o Município de Feliz e a empresa Ost Renovadora de Pneus Ltda., sendo que uma das obrigações da empresa era a transferência do emplacamento da frota de todas as empresas ocupantes da área industrial, para o Município de Feliz, bem como emplacar, no Município, todo e qualquer veículo adquirido.

Assim, tendo em vista que geralmente ocorrem ressarcimentos à pessoa física, será necessária a abertura de crédito especial para restituição de valores de transferência de veículos para o Município de Feliz para pessoa jurídica, dentro do Programa Faça seu Carro Feliz.

Na certeza da aprovação deste, renovamos votos de elevado apreço e consideração.

Feliz, 29 de janeiro de 2019.

Nélson Vicente Martiny,
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Feliz.

Ao Excelentíssimo Senhor
Luiz Egon Kremer
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Feliz
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ

PROJETO DE LEI Nº 13 / 2019.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2019.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, com base na Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2019, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

05.01 – SMF e Órgãos Auxiliares

05.01.04 – Administração

05.01.04.123 – Administração Financeira

05.01.04.123.0011 – CIDADE QUE ARRECADA CIDADE QUE CRESCE

05.01.04.123.0011.2043 – Faça seu Carro Feliz

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições

R\$ 12.000,00

Fonte de Recurso: 001 - Livre

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

05.01 – SMF e Órgãos Auxiliares

05.01.04 – Administração

05.01.04.123 – Administração Financeira

05.01.04.123.0011 – CIDADE QUE ARRECADA CIDADE QUE CRESCE

05.01.04.123.0011.2043 – Faça seu Carro Feliz

3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física (203)

R\$ 12.000,00

Fonte de Recurso: 001 - Livre

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feliz, em ____ de _____ de 2019.

Nélson Vicente Martiny.